



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade de Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 8/2021 DG-CAM/CAMOCIM-IFCE

### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE AMBIENTAL

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Camocim, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal; Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008; e na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Análise Ambiental, do *campus* Camocim do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 042 de 14 de setembro de 2015.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 48/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, de 27 de maio de 2021 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Camocim. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Camocim, descritos no quadro abaixo:

**Quadro 1.** Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Edmo Montes Rodrigues	Presidente
Jobabe Lira Lopes Leite de Souza	Membro
Izabela Cristiane de Lima Silva	Membro
Regis Fernandes Vasconcelos	Membro
Raimundo Rafael de Almeida	Membro
Heitor Hermes de Carvalho Rodrigues	Membro
Priscila Cinthia Braga Bastos	Membro
Sabrina Lopes Silva de Carvalho	Membro
Iziane Silvestre Nobre	Membro
Lucas Fontenele Amorim	Membro
Francisco Advane de Paulo Rodrigues	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- Anexo 3 – Modelo de Pré-Projeto de Pesquisa;
- Anexo 4 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem

- e) Anexo 5 – Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso;
- f) Anexo 6 – Declaração de sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas;
- g) Anexo 7 – Áreas do conhecimento para confecção do pré-projeto de pesquisa;
- h) Anexo 8 – Tabela de pontuação do currículo lattes;
- i) Anexo 9 - Formulário modelo para interposição de recurso;
- j) Anexo 10 – Declaração de Cor/Raça ou Etnia
- k) Anexo 11 – Declaração de Pessoa com Deficiência
- l) Anexo 12 – Formulário de Inscrição

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/camocim>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

## 2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Análise Ambiental para início provável no semestre 2022.1.

2.2. O curso possui carga horária de 400 horas e duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Análise Ambiental estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – campus Camocim, <https://ifce.edu.br/camocim>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores reconhecidos pelo MEC de tecnologia, bacharelado ou licenciatura de diferentes áreas do conhecimento ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.**

2.6. O candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota;

## 3. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – Acessar o endereço eletrônico <https://doity.com.br/selecao-pos-graduacao-lato-sensu-em-analise-ambiental-ifce-campus-camocim/inscricao>, preencher e anexar os documentos listados abaixo:

Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível. Não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para comprovar o número do CPF. Fica dispensada a apresentação do referido CPF quando este constar na Carteira de Identidade;

Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;**

Pré-Projeto de Pesquisa em uma via, com mínimo de 04 laudas e máximo de 08 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados no Anexo 3 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;

1. Currículo Lattes atualizado correspondente aos últimos 10 (dez) anos;
2. Comprovantes das certificações contidas no Lattes;
3. Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 4) preenchido e assinado;

4. Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;
5. Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 5);
6. Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 6);
7. Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);
8. Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 10) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
9. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
10. Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 11) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
11. Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
12. Formulário de Inscrição (Anexo 12).

3.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do (a)estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.3. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** no processo seletivo para provável ingresso no **semestre 2022.1** (a depender da situação da oferta de disciplinas em virtude da pandemia da COVID-19).

3.4. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução Nº 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

**Quadro 2.** Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
14	4	2

3.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.6. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará a eliminação do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do fechamento do envelope.

3.7. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.9. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3., na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

3.11. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.

3.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste

edital.

3.13. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

3.13.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 10), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.13.2. A autodeclaração de que trata o item 3.13.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

3.13.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 3.13.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

3.13.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Tais documentos devem ser enviados em arquivo único juntamente com DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (Anexo 10).

3.13.5. Os candidatos que solicitaram para concorrer às vagas para negros (pretos e pardos) serão convocados para comparecimento em procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

3.13.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão das algumas atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o comparecimento em procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada pela coordenação do curso, a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no item 1.3 deste Edital.

3.13.7. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a forma como o mesmo será realizado serão divulgadas no link disponível no item 1.3.

3.13.8. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer para a avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 deste Edital.

3.13.9. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do mesmo e a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

3.13.10. Os candidatos convocados para procedimento de heteroidentificação que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados no link disponível no item 1.3. serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados serão desligados do curso tendo suas matrículas canceladas.

3.13.11. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

3.13.12. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.

3.13.13. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.

3.14. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

3.14.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.14.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 11), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

3.14.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 3.14.2 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

3.14.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem

decrecente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

3.14.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 3.14.4, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

3.14.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.15. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.15.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 3.13.1 e 3.14.1 deste Edital, devendo informar no formulário de inscrição (Anexo 12) qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

3.16. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail cpe.camocim@ifce.edu.br.

3.17. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas conforme o Quadro a seguir:

**Quadro 3.** Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Caráter	Valor Máximo	Peso
1. Pré-Projeto de Pesquisa (PPP)	Classificatório e eliminatório	10	4
2. Defesa do Pré-Projeto e Arguição (DPA)	Classificatório	10	4
3. Análise do currículo (AC)	Classificatório	10	2

4.2. Para cada uma das etapas 1 e 2 será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, atribuindo-se peso 4,0 (quatro) para o Pré-Projeto de Pesquisa (PPP) e peso 4,0 (quatro) para a Defesa do Pré-Projeto e Arguição (DPA). Na etapa 3, o valor máximo será de 10 pontos, atribuindo-se peso 2,0 (dois) para a Análise do currículo (AC).

4.3. A primeira etapa consiste na avaliação de **Pré-Projeto de Pesquisa (PPP)** que poderá ser desenvolvido pelo candidato em caso de aprovação para ingresso no curso. Para a confecção do projeto de pesquisa, o candidato deverá desenvolvê-lo dentro de uma das áreas elencadas no Anexo 7 deste Edital.

4.3.1. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser enviado no ato da inscrição neste processo seletivo.

4.3.2. A aprovação do candidato não implica em obrigatoriedade do desenvolvimento do Pré-Projeto de Pesquisa para a execução do Trabalho de Conclusão de Curso. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido para o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser acordado com o orientador após o início do curso.

4.3.3. A etapa é de caráter classificatório e eliminatório, sendo 6,0 (seis) a nota mínima exigida para aprovação nesta etapa.

4.3.4. Serão classificados apenas os 40 (quarenta) primeiros colocados para a segunda etapa, desde que tenham satisfeito o requisito apresentado no item 4.3.3.

4.3.5. Na avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa pela banca examinadora, serão utilizados os critérios do Quadro 4:

**Quadro 4.** Critérios de avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa.

Partes do Projeto	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Título/ Introdução/ Palavras- Chave	1. O título deixa claro o que será feito e qual o seu campo de aplicação? 2. O tema está contextualizado através da apresentação de trabalhos acadêmicos recentes relacionados? 3. O projeto é relevante e traz impacto positivo na área de conhecimento? 4. Existe encadeamento lógico do conteúdo apresentado?	3,0

	5. As palavras-chave são bem colocadas e tem relação com o projeto?	
Objetivos	1. Gerais: o objetivo tem relação com o tema desenvolvido na introdução? 2. Específicos: os objetivos respondem à pergunta central do projeto?	1,0
Metodologia/ Etapas	1. Responde aos objetivos gerais e específicos? 2. As etapas de realização estão bem apresentadas a ponto de o leitor não-leigo conseguir se imaginar executando-as? 3. As técnicas estão claras e os critérios de análise dos resultados são apresentados?	2,0
Resultados Esperados	1. Os resultados esperados são coerentes com a metodologia proposta? 2. Os resultados esperados estão alinhados com o objetivo do projeto?	1,0
Referências	1. Todas as citações que ocorrem no texto são apresentadas e vice-versa? 2. As referências estão padronizadas?	1,0
Coerência	1. Há coerência entre as partes do texto: título, introdução, objetivo, metodologia e resultados esperados? Sem esta coerência, o trabalho não deve ir para a defesa.	1,0
Formatação e Texto em Geral	1. O texto está bem formatado, apresentado em linguagem clara e correta?	1,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

4.4. A **segunda etapa** consiste na **Defesa do Pré-Projeto e Arguição (DPA)**, sendo de caráter classificatório. Consistirá da análise, pela comissão julgadora, da apresentação do projeto pelo candidato e posterior arguição pela comissão julgadora sobre o projeto e a área de conhecimento deste.

4.4.1. Somente participarão desta etapa aqueles candidatos que tenham satisfeito as condições apresentadas nos itens 4.3.3. e 4.3.4.

4.4.2. A **Defesa do Pré-Projeto e Arguição (DPA)** será realizada por meio remoto, via plataforma Google Meet em data a ser definida no intervalo contido no Anexo 2 deste Edital.

4.4.3. O link para acesso à sala do Google Meet será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo em até 12h antes do dia e hora marcados para a apresentação.

4.4.4. Será admitida apenas a presença do candidato e de membros da comissão julgadora durante esta fase.

4.4.5. A **Defesa do Pré-Projeto e Arguição (DPA)** será gravada para caso seja necessária sua disponibilização em caso de recursos à esta fase do processo seletivo.

4.4.6. Na avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa pela banca examinadora, serão utilizados os critérios do Quadro 5:

**Quadro 5.** Critérios de avaliação da defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e Arguição.

Aspectos a serem avaliados	Pontuação Máxima
1. O candidato apresenta domínio e clareza do conteúdo, usa corretamente a linguagem, tem capacidade de síntese e segurança	2,0
2. Uso corretamente da linguagem e o material audiovisual	1,0
3. A apresentação condiz com o pré-projeto de pesquisa	1,0
4. Postura/Comportamento durante a apresentação	1,0
5. Uso adequado do tempo	1,0
6. Segurança e conhecimento ao responder questionamentos sobre o pré-projeto	2,0
7. Segurança e conhecimento ao responder questionamentos sobre a área do conhecimento do pré-projeto	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

4.4.7. Cada candidato terá 10 minutos para proceder com a defesa do pré-projeto, com tolerância de  $\pm$  3 minutos.

4.4.8. O tempo de arguição pela comissão julgadora será de até 20 minutos.

4.5. A **terceira etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de caráter classificatório. Consistirá da análise, pela comissão julgadora, do currículo lattes do candidato, com comprovação da produção.

4.5.1. O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção.

4.5.2. A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 6, **considerando a produção dos últimos 10 (dez) anos (2011 a 2021)**, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

**Quadro 6.** Pontuação para avaliação do currículo lattes.

	ÂMBITO GERAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1	Artigos em periódicos - Qualis A1 e A2	5 pontos por artigo	20
2	Artigos em periódicos - Qualis B1 a B5	3 pontos por artigo	9
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9
9	Patentes depositadas no exterior com número do registro	10 pontos por patente	10
10	Patentes depositadas no país com número do registro	5 pontos por patente	5
11	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou fração	18
12	Bolsista de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
13	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
14	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fração	24
15	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Mínicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 10 h/a	10
16	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>238</b>

\*Para pontuar, a produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins.

4.5.3. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo do periódico. Para determinação do Qualis será considerada a área indicada pelo candidato no ato de inscrição.

4.5.4. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

4.5.5. Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

4.5.6. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação da publicação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, será considerado apenas como resumo em congresso.

4.5.7. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

4.5.8. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

4.5.9. Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em Inglês ou que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

4.5.10. A comprovação do depósito de Patente no país ou no exterior deverá ocorrer através do comprovante do pedido de depósito, somente páginas que contenham os dados do depositante, do pedido, dos inventores e o número do processo (registro). Não deve constar o relatório descritivo.

4.5.11. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de Iniciação Científica ou Extensão e o período de vigência.

4.5.12. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

4.5.13. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

4.5.14. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o candidato foi apresentador do trabalho.

4.5.15. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

4.5.16. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo 8).

4.5.17. A Nota padronizada da Análise do Currículo (AC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$AC = \left( \frac{P}{P_{\max}} \right) * 10$$

Sendo Pmax = pontuação máxima alcançada entre todos os candidatos que concorrem ao edital e P = Pontuação bruta do candidato.

## 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

5.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 9). Os recursos serão enviados para o e-mail [cpe.camocim@ifce.edu.br](mailto:cpe.camocim@ifce.edu.br), no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

5.3. O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo lattes, quando desejar recorrer desta nota.

5.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

5.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

5.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também poderá ser publicado no *campus* Camocim do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

5.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.2. A nota final do candidato será calculada pela média ponderada das notas, da seguinte forma:

$$NF = (PPP*4) + (DPA*4) + (AC*2)/10$$

Onde:

PPP = nota do Pré-Projeto de Pesquisa; DPA = nota da Defesa do Pré-Projeto e Arguição e

AC = nota da Análise de Currículo.

6.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto

do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

6.4. A classificação ocorrerá em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

6.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

6.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

6.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.

6.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 6.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

6.6.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

6.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

6.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

6.7.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 6.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

6.7.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

## 7. MATRÍCULA

7.1. As matrículas ocorrerão de forma remota, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, devendo o candidato enviar um e-mail para [cca.camocim@ifce.edu.br](mailto:cca.camocim@ifce.edu.br) contendo a seguinte documentação: RG, CPF, comprovante de endereço, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista ou atestado de alistamento (para o sexo masculino), diploma de nível superior, histórico escolar de graduação, 1 foto (no retorno das atividades presenciais). Todos os documentos devem estar legíveis e no formato PDF.

7.2. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.3. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma não presencial, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2. Obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico ou por mensagem eletrônica (e-mail).

7.4. O candidato convocado será informado quanto ao surgimento da vaga e às condições de acesso às atividades de ensino. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato deverá formalizar sua desistência, segundo as orientações do campus e será convocado o candidato seguinte. Caso o candidato não formalize sua desistência no prazo estabelecido pelo campus perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas. A não realização da matrícula por parte do candidato implicará a perda do direito à vaga.

7.5. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do(a) estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

7.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

8.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado para o e-mail [cpe.camocim@ifce.edu.br](mailto:cpe.camocim@ifce.edu.br) no prazo constante no Anexo 2 deste Edital

8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

8.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Camocim.

9.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

9.3. O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja atingido o mínimo de 14 vagas.

9.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

9.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

9.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

9.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

9.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

9.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no link do referido processo seletivo, constituem normas que complementam este Edital.

9.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

9.12. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

9.13. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Extensão e encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para definição.

9.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Sobral, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Camocim – CE, 22 de junho de 2021.

Gilson Soares Cordeiro  
Diretor Geral do IFCE – *campus* Camocim



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 23/06/2021, às 11:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2759952** e o código CRC **9F2A697F**.